

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO CAMPANHA MATURIDADE

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA MATURIDADE.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a oferta de desconto de estudo para candidatos aprovados no vestibular de graduação da educação a distância do Cesumar, que comprovem idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos no ato da inscrição, nos termos e condições a seguir descritos.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições realizadas no período de 08/08/2019 a 30/09/2019.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO comprove idade igual ou superior a 50 (cinquenta) anos no ato da inscrição, o que poderá ser feito através de qualquer documento válido para tanto.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula.

4.2. O BENEFICIADO terá desconto de 10% (dez por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitas a desconto.

4.2.1. OS DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação da educação a distância do Cesumar e para os cursos híbridos.

4.2.2. O candidato com idade superior a 50 anos tem garantido o desconto de 20% (10% de desconto + 10% de pontualidade).

4.2.3. Aqueles que tiverem idade acima de 60 ou 70 anos poderão obter maior benefício de acordo com a tabela abaixo. Para tanto devem realizar uma solicitação através de protocolo, depois que o RA estiver gerado.

Idade	% Desconto
50 a 59 anos	20% (10% de desconto + 10% de pontualidade)
60 a 69 anos	30% (20% de desconto + 10% de pontualidade)
Acima de 70 anos	40% (30% de desconto + 10% de pontualidade)

4.2.4. Caso o candidato tenha ingressado por outro processo seletivo e possua idade igual ou superior a 50 anos, ele poderá solicitar seu desconto da campanha Maturidade através da abertura de um protocolo.

4.2.5. O desconto aplicado proveniente de uma solicitação por protocolo será aplicado do momento da solicitação em diante, não gerando direitos retroativos. Essa condição é válida a partir do processo seletivo 51/2019, portanto, apenas os ingressantes a partir desse processo terão direito. Alunos ingressantes pelo processo seletivo Maturidade que NÃO solicitarem essa condição permanecem com o desconto padrão da campanha (10% + 10% de pontualidade).

4.2.6. Para contabilização do desconto será considerada a idade do candidato no momento da inscrição. Ou seja, mesmo que o aluno faça aniversário durante o curso, não haverá a possibilidade de alterar para o desconto da idade posterior.

4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.

4.4. O DESCONTO será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

4.5. Os DESCONTOS provenientes dessa campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

4.6. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento em sua mensalidade caso não realize o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

4.7. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

4.8. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pelo Cesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.

4.8.1. O desconto que o mesmo vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste Regulamento.

4.8.2. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico Aluno).

4.9. Caso o BENEFICIADO solicite mudança de curso ou de polo, o desconto referente à campanha será mantido.

4.10. Os DESCONTOS dessa campanha NÃO são válidos para os cursos do Universo EAD.

4.11. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

4.12. Todos os Polos de Apoio Presencial do Cesumar, em atividade durante o período da campanha, participam deste regulamento, exceto polos internacionais.

4.13. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores do Cesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

4.14. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.

5.2 Fica reservado à diretoria do Cesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do Cesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

5.4. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do Cesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o Cesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

5.7. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade do Cesumar mais próxima.

Maringá, 06 de agosto de 2019.
Cesumar